



## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/08

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08

**S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG** - Edital de Concorrência Pública 005/08 - **RESUMO:** A S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com preço máximo prefixado**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO NO DISTRITO DE AMANHECE**, objetivando a realização da referida obra com recursos do financiamento do BDMG, sob o regime de empreitada por preço global, conforme demais especificações do Edital e anexos, devendo a documentação e propostas ser entregues na Sede Administrativa da S.A.E., na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, no **dia 17 de fevereiro de 2009, às 09:00 horas**, horário e prazo preclusivos para participação neste certame. Quanto à efetivação da caução garantia da proposta, esta deverá ser depositada na Coordenação Contábil/Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2009. Todos os interessados no presente pleito deverão obrigatoriamente participar da visita técnica aos locais onde serão construídas as obras a que se refere este Edital, e que ocorrerá impreterivelmente no dia 03 de fevereiro de 2009 às 9:00 horas.** Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias e CD ROM (ANEXO VII) poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a qualquer dia útil, durante o expediente normal a **R\$50,00 (cinquenta reais)**, que deverão ser depositados na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, ou apenas cópia do edital no endereço via INTERNET SITE: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Wanice Teresinha Ferreira Monteiro – Presidente da Comissão de Licitações/João Evangelista – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008.

João Evangelista  
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 74.262

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2008****PROCESSO Nº 042/2008****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO NO DISTRITO DE AMANHECE, objetivando a realização da referida obra com recursos do financiamento do BDMG.**ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO I</b>	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
<b>CAPÍTULO II</b>	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
<b>CAPÍTULO III</b>	DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
<b>CAPÍTULO IV</b>	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
<b>CAPÍTULO V</b>	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
<b>CAPÍTULO VI</b>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>CAPÍTULO VII</b>	DA ADJUDICAÇÃO
<b>CAPÍTULO VIII</b>	DOS RECURSOS
<b>CAPÍTULO IX</b>	DO CONTRATO
<b>CAPÍTULO X</b>	DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
<b>CAPÍTULO XI</b>	DAS RETENÇÕES
<b>CAPÍTULO XII</b>	DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
<b>CAPÍTULO XIII</b>	DA SUBEMPREITADA
<b>CAPÍTULO XIV</b>	DA RESCISÃO DO CONTRATO
<b>CAPÍTULO XV</b>	DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<b>CAPÍTULO XVI</b>	DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
<b>CAPÍTULO XVII</b>	DAS MULTAS E PENALIDADES
<b>CAPÍTULO XVIII</b>	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA
<b>CAPÍTULO XIX</b>	DOS PAGAMENTOS
<b>CAPÍTULO XX</b>	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
<b>CAPÍTULO XXI</b>	DO REAJUSTAMENTO
<b>CAPÍTULO XXII</b>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>CAPÍTULO XXIII</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
<b>CAPÍTULO XXIV</b>	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

**ANEXOS**

<b>I</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>II</b>	CARTA CREDENCIAL (MODELO)
<b>III</b>	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)
<b>IV</b>	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)
<b>V</b>	DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)
<b>VI</b>	CARTA PROPOSTA (MODELO)
<b>VII</b>	CD ROM
<b>VIII</b>	DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) OU (EPP)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO 042/08

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08

## EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO DISTRITO DE AMANHECE

### PREÂMBULO

A Presidente da Comissão de Licitações da **S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** de Araguari, MG, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Sr. Superintendente da S.A.E., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com preço máximo prefixado, entre interessados, devendo as Propostas ser entregues na Sede Administrativa da S.A.E na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, em Araguari-MG, **até às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2009**, visando a seleção de empresa de engenharia para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO NO DISTRITO DE AMANHECE**, sob o regime de empreitada global, conforme disposições e anexos contidos nesse Edital.

### CAPÍTULO I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

#### 1.1- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação pública na modalidade “**Concorrência Pública**” reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

#### 1.2- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO NO DISTRITO DE AMANHECE**, objetivando a realização da referida obra com recursos do financiamento do BDMG, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos. As obras e serviços correspondentes estão detalhadas e especificadas nos anexos que integram o presente Edital.

João Evangelista  
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 74.262

### 1.3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desse edital, é de **05 (cinco) meses** de acordo com o cronograma físico financeiro (constante no Anexo VII) – contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- São condições para participar dessa licitação:

2.1.1- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse edital;

2.1.2- Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus Anexos;

2.1.3- Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV - Da Habilitação, desse edital;

2.1.4- Que a empresa apresente, conforme disposto no item 4.2.2.2, o Atestado de Visita aos locais onde serão executados as obras e serviços, expedidos pela Gerência Técnica da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, assinado por quem de direito.

2.1.4.1- A visita deve ser realizada pelo representante credenciado da empresa licitante que, necessariamente, deve ser um dos seus Responsáveis Técnicos. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento autenticado por cartório de tabelionato da sua identificação pessoal, bem como da Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, comprovando que o mesmo é seu Responsável Técnico (RT);

2.1.4.2- Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

2.1.4.3- A visita aos locais das obras acontecerá, exclusiva e impreterivelmente, no dia **03 de fevereiro de 2009 às 9:00 horas**, horário limite em que o representante da licitante deverá se apresentar na S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto (Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial - Araguari-MG), na sala de reuniões, para a visita.

2.1.4.4- Durante a visita técnica serão prestadas informações e esclarecimentos técnicos gerais, complementares aos elementos técnicos fornecidos nos projetos relativos à algumas particularidades pertinentes ao objeto da licitação, de modo a possibilitar que todas as licitantes possam dispor de elementos totais e completos e, assim, possam elaborar suas propostas da forma mais exata e uniforme possível. Desse modo, a eventual ausência de representante da licitante nessa visita técnica, implicará na tácita desistência de sua participação nesse certame, que desdobrará na sua inabilitação.

## **2.2- Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

2.2.1- O licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP) que deverá ser apresentada no envelope Nº 1 - Documentação - modelo da declaração - Anexo VIII.**

2.2.2- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **2.3- Não poderão participar dessa licitação:**

2.3.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com a S.A.E., com decisão administrativa condenatória definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa), incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

2.3.2- As empresas que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3.3- As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4- As empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

2.3.5- As empresas em processo de liquidação, falência ou concordata, excetuada a hipótese contida no subitem 4.2.5.3.3 deste Edital;

2.3.6- As empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.7- As empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.3.8- As empresas que não possuem objetivo social compatível com o objeto da licitação.

2.3.9- Empresas em consórcio com outras empresas ou em quaisquer tipos de associação.

2.3.10- Cooperativas.

### CAPÍTULO III DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

3.1- Somente poderão participar desta Licitação as empresas isoladas, legalmente constituídas no país que prestem os serviços de engenharia e executem o objeto desta licitação, assim como cumpram todas as condições elencadas no item 2.1 deste Instrumento Convocatório.

3.2- Os interessados poderão obter cópia do Edital e CD ROM (Anexo VII) junto à Comissão de Licitações em qualquer dia útil durante o horário de expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço apenas do Edital via INTERNET SITE: [www.saearaguari.com.br](http://www.saearaguari.com.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026.

3.3- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas a Presidente da Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. Caso o encaminhamento se processe via fax, para o número (0\*\*34) 3242-8833.

3.4- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também via fax, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

### CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, os interessados deverão protocolar junto a Comissão de Licitações da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto a documentação e a proposta de preço em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os dizeres, e na seguinte forma:

**João Evangelista**  
Superintendente - SAE

**Comissão de Licitações**

**Sandro Borges Amorim**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 74.262

**ENVELOPE "01" -****ENVELOPE CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO"****"IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE" (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)****REFERÊNCIA: PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/08****LOCAL: Sede Administrativa da S.A.E. na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.****NÃO ABRIR ANTES DAS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 17/02/2009****ENVELOPE "02" -****ENVELOPE CONTENDO A "PROPOSTA DE PREÇO"****"IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE" (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)****REFERÊNCIA: PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/08****LOCAL: Sede Administrativa da S.A.E. na Av. Hugo Alessi nº 50.****NÃO ABRIR ANTES DAS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 17/02/2009**

4.1.1- Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

4.1.2 - Os documentos do Envelope nº 01- Documentação, deverão ser apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório do Tabelionato competente, ou por servidor da administração, mediante cotejo com os originais, e ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Quanto àqueles relativos ao Envelope nº 02 – Proposta Financeira, estes deverão ser apresentados também em 01 (uma) via, sendo que, depois de abertos os envelopes, nenhum documento ou proposta poderá ser mais autenticado;

4.1.3- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante e serão datilografados por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões;

4.1.4- As páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e seqüencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal e responsável técnico da empresa proponente;

4.1.5- A licitante deverá indicar um representante munido de procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a esta Licitação, com poderes para tomar deliberações de todo gênero e assinar documentos relativos à mesma, ficando determinado que, a ausência deste representante/procurador não impedirá o desenvolvimento progressivo e normal dos trabalhos.

4.1.6- Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de suas apresentações.

4.1.7- A Carta Proposta constante do Envelope nº 02 – Proposta Financeira -, deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado (nome legível e seu cargo ou função na empresa).

4.1.8- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, **precedidos de relação (ÍNDICE)** que os identifique claramente;

#### 4.2- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

O Envelope nº 01 – Documentação, deverá conter:

4.2.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.2.2- Documentos gerais:

4.2.2.1- **Credencial do representante** da empresa licitante (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente que deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social);

4.2.2.2- **Atestado de Visita**, emitido pelo Departamento de Planejamento e Projetos da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, conforme item 2.1.4 desse Instrumento Convocatório;

4.2.2.3- **Declaração de** que a empresa licitante assume inteira **responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados** (Modelo Anexo III);

4.2.2.4- **Declaração** da licitante **da existência ou não da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação** na presente licitação (Modelo Anexo IV);

4.2.2.5- Declaração firmada pela licitante (**conforme modelo “A” – Empregador Pessoa Física, definido como Anexo V deste Edital que coaduna com estatuído no artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99**), explicitando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.2.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2.3- A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

4.2.3.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.2.3.2- **Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** – e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.3- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3.4- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

**4.2.4- A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

4.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

4.2.4.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, inclusive com a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União**;

4.2.4.3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - **INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF, demonstradores de sua situação regular frente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.2.5- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

4.2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

4.2.5.1.1- A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- a) *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 01 (um);
- b) *Solvência Geral* (SG) maior que 01 (um);
- c) *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 01 (um);

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

- **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- **RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- **AT** = ATIVO TOTAL
- **PC** = PASSIVO CIRCULANTE
- **AC** = ATIVO CIRCULANTE

4.2.5.1.2- Para as empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrem no subitem 4.2.5.1, as mesmas poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização do seu capital social da firma e da sua situação patrimonial e financeira.

**4.2.5.3- Comprovação de possuir capital social**, devidamente integralizado **ou de patrimônio líquido** igual ou superior a **R\$77.228,71 (setenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**.

4.2.5.3.1- A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores.

4.2.5.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da efetiva pesquisa do cartório em relação à data de apresentação dos documentos e propostas.

4.2.5.3.3- A apresentação de contestação ao pedido de falência ou execução, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela Comissão de Licitação, a critério desta, para efeito de qualificação. As Licitantes sediadas em outras comarcas deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

4.2.5.4- Prova de recolhimento, junto a Coordenação Contábil/Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, de Garantia de Manutenção de Proposta (Artigo 31, III da Lei 8.666/93), no valor de **R\$7.722,87 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

4.2.5.4.1- A caução acima referida deverá ser depositada na Coordenação Contábil Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2009**, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666), a critério da licitante:

- em moeda corrente ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro comprovado em documento hábil e digno de fé);
- seguro-garantia;
- fiança bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

4.2.5.4.2- O prazo de validade da caução Garantia de Proposta deverá ser, no mínimo, de **90 (noventa) dias**, devendo ser prorrogado, por escrito, no caso de eventual prorrogação da validade da Proposta, superior a esse prazo.

4.2.5.4.3- A garantia acima referida ficará retida até a assinatura do respectivo Contrato com a licitante vencedora, sendo que as demais licitantes não vencedoras - assim como as inabilitadas ou desclassificadas-, poderão solicitar a Coordenadora Contábil Financeira, depois de autorizada pela CL – Comissão de Licitação – a restituição de suas próprias garantias, tão logo esteja efetivada a assinatura do contrato ou após vencido o prazo de validade da proposta.

4.2.6- **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

4.2.6.1- **Certidão de Registro e Quitação no CREA**, sendo exigido visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas com domicílio/sede em outros Estados da Federação.

4.2.6.2- **Comprovante** que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

4.2.6.2.1- O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ao) ter sido(s) emitido(s) em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado(s) no CREA, certificando que o(s) mesmo(s) executou(ram) ou participou(ram) da execução de serviços pertinentes e compatíveis com o **“item relevante”** aqui licitado.

4.2.6.2.2- Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(o) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.

4.2.6.2.3- O(s) atestado(s) técnico(s) deverá(o) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) no CREA, comprovando que o profissional executou ou participou da execução de obras e serviços compatíveis em características e quantidades, com o **“item relevante”** licitado nesse Ato Convocatório;

4.2.6.2.4- A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência do item de maior relevância técnica e valor significativo, que deverá(ão) constar do atestado apresentado, conforme abaixo indicado:

**Para fins desta licitação é considerado “item relevante”:  
Execução de redes coletoras de esgoto, P’Vs (postos de visitas)  
e recomposição asfáltica de no mínimo 4.000 metros lineares.**

4.2.6.2.5- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 4.2.6.2 anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

4.2.6.2.6- As exigências mínimas relativas à instalação de canteiro de obras, máquinas, equipamentos suficientes e pessoal técnico (nível superior e técnico), individualmente qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação pela licitante de **relação explícita** e da **declaração formal de suas disponibilidades**, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**4.2.7- As empresas organizadas sob forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições.**

#### **4.3- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

O Envelope nº 02 – Proposta Financeira, deverá conter:

4.3.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.3.2- **Carta Proposta** da licitante contendo:

4.3.2.1- Identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc.);

4.3.2.2- Declaração expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação, caso consagre vencedora nesse certame;

4.3.2.3- O valor do Preço Global proposto pela licitante;

4.3.2.4- O prazo total para a realização das obras e serviços;

4.3.2.5- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução da obra, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução das obras e dos serviços a serem prestados;

**4.3.2.6- Composição de Preços Unitários para todos os itens da planilha de orçamento apresentada na proposta (sob pena de desclassificação);**

4.3.2.7- Declaração expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete que a execução da obra e conseqüente prestação de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, por meio da Gerência Técnica e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização;

4.3.2.8- Validade da proposta, não inferior a **100 (cem) dias**.

4.3.3- Acompanhando a Carta-Proposta, a licitante deverá apresentar também:

4.3.3.1- A sua Planilha de Orçamento, preenchida conforme modelo apresentado no Anexo VII – G.4 (em CD ROM), desse Edital;

4.3.3.1.1- Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da Proposta;

4.3.3.1.2- Deverão ser obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.3.2- O plano de execução da obra de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** proposto para a execução das obras e serviços, que obedecerá ao disposto no Anexo VII – G.2 (em CD ROM), desse Edital;

4.3.4- Os licitantes por ocasião de elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta no Memorial Descritivo no Anexo VII – G.1 deste Edital.

## **CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.1- A abertura do Envelope nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

5.1.1- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

5.1.2- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

5.1.3- Os envelopes nº 02 - Propostas, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.4- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de nº 02, contendo suas Propostas, fechados, rubricados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

5.1.5- A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

5.1.5.1- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

5.2- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.3- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

5.4- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

5.5- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1- A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

6.1.1- Serão desclassificadas as Propostas que:

6.1.1.1- Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

6.1.1.2- Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.1.3- Forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;

6.1.1.4- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93);

6.1.1.5- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.2- As propostas que atenderem as condições previstas nesse Edital, serão verificadas pela Comissão quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas de Quantidades e Preços. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá às correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

6.2.1- Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá à correção dos valores parciais;

6.2.2- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

6.2.3- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

6.3- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6.4- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

## CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

7.2- A licitante vencedora, após homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

7.3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta a SAE - Superintendência de Água e Esgoto convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a interposição de **recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata:

8.1.1 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

8.1.2 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

8.1.3 – Da anulação ou revogação da licitação;

8.1.4 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

8.2 - Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão final, não o sendo nos demais casos.

8.3 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio de uma das Comissões que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

8.5 - O recurso ou representação deverá observar os seguintes requisitos:

8.5.1 – Ser digitado/datilografado e devidamente fundamentado;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

8.5.3 – Ser interposto dentro do prazo legal.

8.6 - O recurso ou representação que for impetrado fora do prazo não será conhecido.

8.7 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no Órgão Licitante.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e nesta mesma ocorrência, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

8.8.1- não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão direito a reclamação posterior a nível administrativo.

## CAPÍTULO IX DO CONTRATO

9.1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no Anexo I desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

9.2- O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

## CAPÍTULO X DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro, seguro Garantia ou Fiança bancária, fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. Para a garantia de execução, a licitante adjudicada deverá observar os mesmos requisitos exigidos para a garantia de proposta.

10.1.1- Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, apresentando comprovante do depósito na SAE - Superintendência de Água e Esgoto para a expedição do comprovante de efetivação de garantia.

10.1.2- Caso a licitante faça a opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou fiança bancária deverá comprovar a entrega, na SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do seguro Garantia.

10.1.2.1- A SAE - Superintendência de Água e Esgoto, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAE.

## **CAPÍTULO XI DAS RETENÇÕES**

11.1- De conformidade com a legislação vigente, a SAE - Superintendência de Água e Esgoto, efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada, nos termos da legislação vigente.

11.2- A SAE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO XII DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2- A Prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

12.3- O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII DA SUBEMPREITADA**

13.1 – O contrato não poderá ser objeto de cessão total.

13.2 – Admitir-se-á a sub-empregada parcial do contrato, mediante prévia e expressa anuência da SAE - Superintendência de Água e Esgoto.

## **CAPÍTULO XIV DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1- O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77,78 e 80, da Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores.

14.2- Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

## CAPÍTULO XV DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1- Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores.

15.2- Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar o **PCMAT – de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho**.

15.3- A SAE - Superintendência de Água e Esgoto poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

15.4- A licitante contratada se responsabilizará, ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5- O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela licitante contratada, no prazo previsto, dá direito a SAE - Superintendência de Água e Esgoto suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no o prazo determinado, rescindir o contrato firmado sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CAPÍTULO XVI DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1- A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato, será restituída em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

## CAPÍTULO XVII DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada à licitante vencedora multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

17.1.1- O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada na multa de mora de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

17.1.1.1- A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pela S.A.E. a aplicação de outras sanções.

17.1.2- Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a S.A.E. poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

17.1.2.1- Multa meramente moratória, como previsto no subitem 17.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

17.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus a Contratada.

17.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

17.4- No caso de desistência do **CONTRATADO**, após assinado o contrato, incidirá uma multa contratual de 20% do valor global.

## CAPÍTULO XVIII DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1- Os serviços serão fiscalizados pela S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

18.2- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pela S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2.1- a Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pelo Contratante, em caráter provisório.

18.3- Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

## CAPÍTULO XIX DOS PAGAMENTOS

19.1- Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro mediante medições e cumpridas as formalidades em contrato procedidas e liberadas pela S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada ou subcontratadas, após a conferência das medições com 10 (dez) dias úteis a pos a apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: **20% (vinte por cento) do valor da obra será a contrapartida da SAE, o restante, 80% (oitenta por cento), será repassado pelo BDMG, de acordo com o contrato de financiamento celebrado entre o BDMG e o município de Araguari-MG.**

19.2- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**, **além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços.** Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira[U2].

19.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

19.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

19.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

19.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

19.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

## CAPÍTULO XX DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

### 20.1 – DA S.A.E. :

20.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

20.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

20.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

20.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

20.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

20.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

20.1.7. Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

## **20.2- DA LICITANTE:**

20.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

20.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

20.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

20.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

20.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

20.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

20.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

20.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

20.2.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

20.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

20.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

20.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela S.A.E.;

20.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela SAE de acordo com o memorial descritivo.

20.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho.

20.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

## CAPÍTULO XXI DO REAJUSTAMENTO

21.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

21.2- Após 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data de referência do Orçamento na proposta com base nos preços gerais ou setoriais que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos termos da Lei 10.192/2001.

21.3- Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a **CONTRATADA** requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços da obra, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da **SAE**.

## **CAPÍTULO XXII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1- As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 17512188-1200-44905100 – Obras e Instalações – Sistema de Esgoto.

## **CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

23.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.2 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à licitação os proponentes retardatários.

23.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;**
- b) **ANEXO II – CARTA CREDENCIAL (MODELO);**
- c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO);**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO);**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO);**
- f) **ANEXO VI – CARTA PROPOSTA (MODELO)**
- g) **ANEXO VII – CD ROM, CONTENDO:**
  - g.1) **Memorial Descritivo;**
  - g.2) **Cronograma Físico-Financeiro;**
  - g.3) **Planilha de Custos Unitários;**
  - g.4) **Planilha de Orçamento;**
  - g.5) **Legenda de Ruas;**
  - g.6) **Mapas de Ruas;**
  - g.7) **Projeto de Redes de Esgoto;**
  - g.8) **Projetos de Emissários;**
  - g.9) **Detalhes da Execução.**
- h) **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) OU (EPP).**

23.3.1- O CD ROM ora referido, que será entregue aos licitantes que adquirirem o presente Edital, poderão ser substituídos por outro no caso de comprovado defeito físico ou de gravação, ou qualquer outra circunstância que impeça sua leitura ou compreensão de dados. Para tanto, deverá o licitante comunicar tal fato, por escrito, ao Presidente da CL, até **48 (quarenta e oito) horas** após a sua aquisição. Ultrapassado este prazo, entender-se-á que o mencionado CD ROM está em perfeita condição de operação, leitura e correção clara de seus dados, não cabendo mais, em hipótese alguma, qualquer reclamação ou pedido de sua substituição.

23.4 - As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

23.5 - É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

23.7 – A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao Edital e suas exigências.

23.8- O preço estimado dos serviços e obras licitados é **R\$772.287,10 (setecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, referenciados ao mês de **janeiro de 2008**, conforme Planilha de Orçamento, elaborada pela S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, que vai apresentada no Anexo VII – G.4 (em CD ROM), desse Edital. As quantidades fixadas no mencionado orçamento, embora criteriosamente levantadas, devem ser entendidas como meramente estimadas e destinam-se tão-somente, a orientar e uniformizar as propostas de preços das licitantes. Cabe às mesmas, assim, elaborarem seus próprios levantamentos à vista dos elementos fornecidos e, via de consequência, elaborar sua Proposta Comercial, considerando esses aspectos.

23.9 - Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## CAPÍTULO XXIV DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

24.1 – As empresas organizadas sob forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

24.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergar-se-a essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Araguari-MG, 18 de dezembro de 2008.

**WANICE T. F. MONTEIRO**  
**Presidente Comissão Licitações**

**Visto em: ...../...../ 2008**

**João Evangelista**  
**Superintendente de Água e Esgoto**

**Dr. Sandro Borges Amorim**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 74.262**

**ANEXO I****PROCESSO 042/08 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1.1 – **CONTRATANTE:** A S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, com sede à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, em Araguari, inscrito no CNPJ/MF 16.829.475/0001-25 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Sr. Superintendente de Água e Esgoto, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

1.2 – **CONTRATADO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – É objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO NO DISTRITO DE AMANHECE, objetivando a realização da referida obra com recursos do financiamento do BDMG**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, conforme projetos, planilhas e demais documentos, anexados ao Edital Concorrência Pública 005/08, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

2.2 – São partes integrantes do presente contrato, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independentemente de sua transcrição ou menção neste Contrato, inclusive o Edital e seus Anexos, a proposta da **CONTRATANTE**, o seu Plano de Trabalho, o seu Cronograma Físico-Financeiro, além das normas técnicas da ABNT, com seus acréscimos, pertinentes com a obra e os serviços em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – O presente contrato está vinculado à **Concorrência Pública nº 005/08**, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 – Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global e execução indireta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 – Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme preço global para realização das obras e dos serviços constante da Proposta da **CONTRATADA**.

5.2 – Esse preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.

5.3– Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços compostos pela **CONTRATADA**, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da **CONTRATADA** (...../2009), e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Contábil/Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto ao Contratado, conforme Cronograma Físico-Financeiro após conferência por quem de direito mediante medições e memória de cálculo dos respectivos valores quantificados, justificando-os matematicamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser Protocolada na Coordenação de Obras, empenho, liberação do órgão fiscalizador responsável.

6.1.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: **20% (vinte por cento) do valor da obra será a contrapartida da SAE, o restante, 80% (oitenta por cento), será repassado pelo BDMG, de acordo com o contrato de financiamento celebrado entre o BDMG e o município de Araguari-MG.**

6.2- Para efetivação do(s) pagamento(s), a contratada deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**, **além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços.** Caso a contratada seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira[U3].



6.2 – Os pagamentos serão realizados pela Coordenação Contábil/Financeira, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, prazo não superior a trinta dias.

6.3 – O pagamento referente à última parcela, somente será liberado à CONTRATADA, mediante a apresentação do **CND do INSS, do CRF do FGTS e do I.S.S** específicos da obra e liberação do órgão fiscalizador responsável.

6.4 – Em ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores devidos serão utilizados monetariamente, “pro-rata-dia”, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro que venha a substituí-lo em caso de sua extinção pelo Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço que autorizar o seu início, conforme Cronograma Físico-Financeiro da proposta da CONTRATADA, peça integrante desse Contrato.

7.2 – O prazo definido no item anterior, poderá ser prorrogado nos casos em que se configurem os interesses da **CONTRATANTE** e desde que devidamente aceitos pela CONTRATADA, bem como nas hipóteses devidamente justificáveis e aceitas por ambas as partes, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço que autorizar o início dos trabalhos, as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S) no CREA e os Certificados de Matrícula junto ao INSS e FGTS, específicos para a obra.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

8.1 – Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 17512188-1200-44905100 – Obras e Instalações – Sistema de Esgoto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS**

10.1 – A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do presente Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atribuído a este instrumento contratual, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo acompanhar os eventuais ajustes deste valor, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato, que será devolvida em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a aceitação final da obra.

10.2 – A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade desse termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

10.3 – A caução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da **CONTRATADA**:

- em moeda corrente ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro devidamente comprovado em documento hábil e digno de fé);
- seguro-garantia;
- fiança bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

10.4 – A garantia prestada responderá pelas eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

10.5 – Em não ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à **CONTRATADA**, **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços, termo este que deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, tão logo processada a verificação final do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1 – No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, e decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, a **CONTRATADA** será inicialmente notificada. Persistindo sua falta, a mesma se sujeitará a multa de 0.15% (quinze centésimos por cento) ao dia, cálculo que incidirá sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários. O valor da multa em referência será automaticamente deduzida da prestação referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

11.2 – Caso a normalidade contratual não seja restabelecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, a multa prevista no item anterior será cobrada em dobro.

11.3 – Em ocorrendo às situações previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, notadamente as previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 – Os valores das multas poderão ser deduzidos da caução efetuada ou das faturas decorrentes do parcelamento mensal dos serviços executados, a critério da **CONTRATANTE**.

11.5 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes.

12.2 – A rescisão do contrato ainda poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Concordata ou falência do **CONTRATADO**;
- Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
- Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e acesso ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
- Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO**

13.1 – Constituem condições resolutivas do Contrato:

- a) O integral cumprimento de seu Objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o art. 1.093 do Código Civil Brasileiro.

13.2 – Uma vez resolvido o Contrato, por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” anteriores, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados e ainda não pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 – O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente quanto aos seus artigos 57 e 65.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS**

16.1 – Os preços do presente Contrato são passíveis de reajustamentos apenas para os serviços e obras realizadas a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contado a partir do mês base dos preços, de acordo com a legislação federal vigente.

16.2 – Os reajustamentos serão processados tomando-se por base a data de referência do Orçamento na proposta com base nos preços gerais ou setoriais que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos termos da Lei 10.192/2001, tendo como índice base o relativo ao mês de apresentação da proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_/2009).

16.3 – Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a **CONTRATADA** requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços da obra, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA**

17.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

17.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal de nível superior e técnico alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

17.3 – Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

17.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1 – A Fiscalização dos serviços ficará a cargo do pessoal próprio da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, podendo este ainda ter o suporte da SMO – Secretaria de Obras, e caso de faça necessário, de terceiros devidamente contratados e credenciados para tal finalidade.

18.2 - A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, sem que isso desobrigue a **CONTRATADA** das suas responsabilidades.

18.3 - O Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da data da comunicação escrita da Contratada.

18.4 - O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Superintendente da S.A.E. , mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4.1- a Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pelo Contratante, em caráter provisório.

18.5 - Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **19.1 - DO CONTRATANTE:**

19.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

19.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

19.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

19.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

19.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

19.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital

#### **19.2- DA CONTRATADA:**

19.2.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

19.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

19.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

19.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

19.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

19.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

19.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

19.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a S.A.E. ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

19.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

19.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

19.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

19.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.14- Prestar tempestivamente a caução a que se refere a Cláusula Décima deste Contrato.

19.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

20.1 – A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

22.2 – Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

22.3 – A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimirem as questões deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para documento comum na presença de testemunhas.

Araguari - MG, .....de .....

Pela SAE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

João Evangelista  
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 74.262



TESTEMUNHAS:

## ANEXO II

### PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08

#### CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A  
S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REF.: Concorrência Pública nº

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. Sas., que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

• RECONHECER FIRMA(S)

João Evangelista  
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 74.262

**ANEXO III****PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação \_\_\_\_\_,

Para os efeitos jurídicos legais necessários  
assina o presente.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV****PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO V****PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)**

A  
empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o  
(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

---

---

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

---

---

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VI****PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Araguari, .....

**À**  
**S.A.E - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**  
**At.: Presidente da Comissão de Licitação**  
**NESTA**

Ref.: Licitação Concorrência Pública 005/08;  
Ass.: Apresenta Proposta Comercial.

Prezados Senhores:

Vimos, pela presente, conforme os termos do edital de licitação supra referido, apresentar nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços em pauta, como se segue:

1) Dados da Empresa Licitante:

1.1- Razão Social: \_\_\_\_\_

1.2- CNPJ : \_\_\_\_\_

1.3 - Endereço: (Rua / Av. – nº - Complemento – Cidade – UF – CEP – Fone – FAX, etc.)

1.4- Elemento de contato: \_\_\_\_\_

2) Preço Total:

2.1- O Preço Total proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ ..... (.....).

2.2- Nos preços ofertados estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

**João Evangelista**  
Superintendente - SAE

**Comissão de Licitações**

**Sandro Borges Amorim**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 74.262

3) Prazo:

3.1-O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

4) Condições de Pagamento:

4.1- O pagamento será realizado por mês de prestação dos serviços de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da seguinte forma:

**20% (vinte por cento) do valor da obra será a contrapartida da SAE, o restante, 80% (oitenta por cento), será repassado pelo BDMG, de acordo com o contrato de financiamento celebrado entre o BDMG e o município de Araguari-MG**

5) Declarações:

5.1- Declaramos expressamente que nossa empresa está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital Concorrência Pública 005/08 e seus anexos, não havendo dúvidas de quaisquer naturezas quanto a nossa participação na presente licitação e na futura contratação, caso a empresa saia vencedora nesse certame.

5.2- Declaramos, ainda, que nossa empresa, caso vencedora, se compromete que a prestação dos serviços de fornecimento será realizada de conformidade com as determinações da S.A.E. - Superintendência de Água e Esgoto, através do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

5.3- Declaramos, finalmente, que a validade da presente Proposta é de **100 (cem) dias**, contados a partir desta data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VII****PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****CD ROM CONTENDO:**

- **Memorial Descritivo;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Planilha de Custos Unitários;**
- **Planilha de Orçamento;**
- **Legenda de Ruas;**
- **Mapas de Ruas;**
- **Projeto de Redes de Esgoto;**
- **Projetos de Emissários;**
- **Detalhes da Execução.**

**ANEXO VIII****PROCESSO 042/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/08****DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)****(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.